

As tecnologias no cotidiano de uma pessoa com deficiência visual: estreitando/ampliando vínculos com a realidade

Maria Rosa Delmasso Rodrigues

Como citar: RODRIGUES, Maria Rosa Delmasso. As tecnologias no cotidiano de uma pessoa com deficiência visual: estreitando/ampliando vínculos com a realidade. *In*: GARCIA, Daniela Nogueira de Moraes et al. **Práticas docentes e digitalidade**: novos tempos, novas demandas. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2023. p. 211-228 DOI: <https://doi.org/10.36311/2023.978-65-5954-385-4.p211-228>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

AS TECNOLOGIAS NO COTIDIANO DE UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL: ESTREITANDO/AMPLIANDO VÍNCULOS COM A REALIDADE

Maria Rosa Delmasso RODRIGUES¹

Introdução

Ao pensarmos no sujeito e na sua formação enquanto pessoa humana temos que ter um olhar capaz de percebê-lo no contexto em que está inserido em relação ao tempo e espaço. Isso porque, o conhecimento é algo construído socialmente através das relações do sujeito com o outro e com o mundo que o cerca.

A realidade em que vivemos é basicamente percebida e captada através da visão e a comunicação na maior parte das vezes se dá através de sinais e imagens visuais. Quando falamos sobre pessoas com deficiência visual podemos dizer que existem duas categorias, dentre elas, a cegueira e a baixa visão.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) definiu cegueira como a acuidade visual menor do que 3/60 no melhor olho, com a melhor correção óptica, além de definir a incapacidade visual

¹Doutoranda em Educação / PPGE / Faculdade de Filosofia e Ciências / Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP – campus de Marília/SP / *e-mail*: mrosadelmasso@gmail.com

acentuada (baixa visão) como a acuidade menor do que 6/60 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Do ponto de vista educacional, o diagnóstico considera o tipo de sistema que a pessoa irá utilizar na leitura e na escrita. Para as pessoas com cegueira, na "[...] ausência total de visão até perda total de luz, o processo de aprendizagem se dará através da integração dos sentidos: tátil-cinestésico-auditivo-olfativo-gustativo, utilizando o Sistema Braille, como meio principal de leitura e escrita" (BRUNO, 1997, p. 7 *apud* GALVÃO *et al.*, 2015, p. 146). Já para as pessoas com baixa visão "[...] o processo educativo se desenvolverá por meios visuais, ainda que seja necessária a utilização de recursos específicos" (*idem*).

Pensando no desenvolvimento da pessoa com deficiência visual, o contexto social é importante para promover esse desenvolvimento. As dificuldades da pessoa com deficiência visual em se inserir na vida social decorrem da posição que a sociedade atribui a sua situação atípica. A consciência de como a sua diferença é encarada socialmente é o ponto de partida e principal força motriz do seu desenvolvimento psíquico.

Sedimentada sob fortes bases perceptivas, as relações do ser humano com o mundo são construídas a partir do invisível, do que não é dito, do que é sentido, percebido. Prestes (2010) concorda com esse argumento ao discutir o processo de socialização da pessoa com deficiência e dos familiares, afirmando que eles,

[...] passam por um particular processo de socialização no qual aprendem a respeito da sua condição social especial e de como as pessoas comuns da sociedade pensam a respeito

deles. Nessa socialização, podem incorporar as crenças da sociedade a respeito deles e desenvolver auto-identidade de pessoas imperfeitas e desacreditadas (ou desacreditáveis) socialmente [...] fala-se mais e mais de inclusão, sem pensar que não se trata de incluir, trata-se sim de conhecer as diversas possibilidades para o desenvolvimento humano e de estar aberta a elas numa relação dialógica genuína. (PRESTES, 2010, p. 191).

Sou uma pessoa com deficiência visual e sinto diariamente os reflexos de uma sociedade que ainda nos vê com descrédito, colocando a deficiência antes da pessoa. A seguir, discutiremos alguns casos que vivenciei e que ilustram e podem promover reflexões teóricas sobre a percepção da sociedade que desacredita na capacidade de atuação profissional da pessoa com deficiência visual. Trarei também algumas situações em que o uso das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) viabilizou meu processo de inclusão profissional e escolar.

Discurso e prática da inclusão

Os relatos que irei compartilhar dizem respeito a situações vivenciadas em minha carreira profissional. Após ser aprovada em concurso público, vi a minha possibilidade de trabalhar ser frustrada, em virtude de ato ilícito do Poder Público, o qual declarou-me incapaz, por ser deficiente visual, na avaliação da perícia médica, sem oportunizar a avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo, visto que não havia uma equipe multiprofissional para realizar esta avaliação, evidenciando ato de discriminação.

Tal situação ocorreu duas vezes, uma no concurso Público Municipal da cidade do interior do estado de São Paulo para Diretora de escola em 1993 e a outra no concurso de uma cidade do litoral Norte do estado de São Paulo, para professora da educação básica, realizado em 2007.

Vale ressaltar que, em 2007 já havia ocorrido a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência, realizada em Nova York, a qual passou a focar a deficiência não na pessoa, mas sim no corpo social. Isso representou um grande avanço, mas ainda exige a mediação de todos para que as pessoas com deficiência tenham igualdade de oportunidades e condições. Entretanto, apesar desta Convenção ter, em 2009, adquirido o poder de emenda constitucional, ela não foi acolhida pelos órgãos públicos dessas cidades. No dia a dia, ainda continuaram focando a deficiência ao invés de fazerem a mediação por meio dos recursos tecnológicos de acessibilidade já existentes, e que possibilitam exercer funções que antes seriam impossíveis e que agora podem garantir o direito de igualdade e oportunidades, tais como: a utilização dos computadores com leitores de telas e *softwares* de programas de acessibilidade, *scanners* etc.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o não cumprimento do parágrafo 2, do Artigo 8º, da lei 7853 (BRASIL, 1989) é considerado como omissão. O Parágrafo segundo diz que:

A pena pela adoção deliberada de critérios subjetivos para indeferimento de inscrição, de aprovação e de cumprimento de estágio probatório em concursos públicos não exclui a responsabilidade patrimonial pessoal do

administrador público pelos danos causados. (BRASIL, 1989, s.n.).

É possível observar que os municípios agiram com total afronta ao princípio da isonomia, uma vez que apesar de promoverem concurso para o cargo de professor, destinando vagas para portadores de deficiência, negaram a posse, justamente em razão da deficiência visual, desprezando toda a minha experiência anterior, declarando-me inapta sem ao menos me dar posse no cargo a fim de ser avaliada por equipe multidisciplinar, desrespeitando princípios constitucionais importantes, tais como aqueles referentes à dignidade da pessoa humana, da legalidade, da igualdade, os quais, servem como alicerce do Estado Democrático de Direito, infringindo assim os artigos 1º, III, e IV, 5º, e 7º, inciso XXXI da Constituição Federal, a Política Pública para integração do deficiente físico à sociedade, os artigos 43 e 44 do Decreto 3.298/99, o art. 20 da Lei 8112/90, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Portanto, para fazer valer meus direitos assegurados em lei, precisei enfrentar uma verdadeira batalha judicial; sem contar meu estado psicológico que diante de todos esses desgastes foi se fragilizando cada vez mais.

Corroborar com o raciocínio acima a notícia veiculada na página do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), a qual determinou aos órgãos do Poder Judiciário que a avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo deve ser feita durante o estágio probatório. De acordo com a matéria, ao apresentar seu voto-vista, o conselheiro Rubens Curado esclareceu que: “Garantir à pessoa com deficiência o

direito à avaliação da compatibilidade entre atribuições do cargo e a sua deficiência, durante o estágio probatório é a solução que mais coaduna com a integração social desejada pela sociedade democrática" (FERREIRA, 2014, s.n.), a teor do que dispõe a Constituição Federal e a Convenção Internacional sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil e com força de emenda constitucional. Parecendo que, toda e qualquer dificuldade teórica de compatibilidade pode ser superada no curso do estágio probatório, a depender do talento, da operosidade, das habilidades e das atitudes do candidato.

Ressalta-se ainda que para ser aprovado nas provas de conhecimento, é assegurado ao candidato o direito de demonstrar, na prática do dia a dia do estágio probatório, não apenas a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mas que detém talento, habilidades e atitudes suficientes para, eventualmente, suprir e superar a sua deficiência.

Importante salientar que é dever do órgão empregador e da empresa disponibilizar recursos tecnológicos, bem como realizar as adaptações necessárias no ambiente de trabalho visando uma inclusão efetiva, pensando em estratégias que favoreçam a interação com o seu grupo de trabalho.

A falta de qualificação profissional é também uma grande barreira para a sua inserção. As escolas não oferecem ainda um ambiente totalmente inclusivo, o que dificulta a sua permanência na escola.

Oportuno também ressaltar que, se qualquer candidato portador de deficiência visual é inicialmente considerado inapto ao cargo de pedagogo, seguindo esse raciocínio, não poderíamos sequer

falar em inclusão de estudantes deficientes visuais nos cursos de pedagogia. Estabelece o art. 2º da Lei Federal 7.853 Art. 2º:

Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. (BRASIL, 1989, s.n.).

O Poder Público cometeu ato ilícito, nos termos do art. 186 do Código Civil “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito” (BRASIL, 2002, s.n.).

Conforme afirma Lorenzo (2016), ao estudar as percepções de profissionais de recursos humanos de empresas sobre o processo de contratação de pessoas com deficiência, destaca a dificuldade que esses profissionais apresentam para definição das vagas destinadas ao cumprimento das cotas, bem como da seleção e avaliação dos candidatos. Faz-se necessário, além da necessidade de capacitação dos mesmos, também a importância dos serviços e profissionais especializados frente a essa demanda.

Na situação, o dano é evidente, uma vez que precisei enfrentar longa batalha judicial para me valer de um direito líquido e certo, não bastasse a perda material, em razão de ser impedida de trabalhar, tive a perda emocional, decorrente da frustração de ser aprovada em um

concurso público, alvo almejado por tantas pessoas, e ser ilegalmente impedida de trabalhar e obter o próprio sustento.

Consegui assumir a direção da escola somente após 17 anos, visto que mesmo a justiça tendo me concedido o direito de assumir, ocorreram manobras que fizeram tomar posse no papel, mas me aposentaram por invalidez. Demandou mais tempo e tive que tomar outras medidas. Uma delas foi que assumi outros trabalhos juntando todas as provas suficientes da minha capacidade bem como as perícias realizadas que comprovaram a minha aprovação em outros concursos. Todo ano, procurava os responsáveis do órgão que me retirava e questionava por que não podia trabalhar nesta cidade, contrariando toda a legislação o qual me garantiu este direito.

Bem, sabemos que o Brasil possui uma farta legislação que se fosse cumprida, garantiria a verdadeira inclusão. Mas, a maior barreira são as negligências e o preconceito daqueles que deveriam ser os exemplos no cumprimento das leis e o despreparo dos que atuam direta e indiretamente no processo da inclusão.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº.9394/96 (BRASIL, 1996), a educação especial tem como objetivo a formação do indivíduo para o exercício de sua cidadania de forma inclusiva. Dentre as áreas de atendimento está a profissionalização da pessoa com deficiência, designada a assegurar a inclusão desses indivíduos no mercado de trabalho.

Na busca de realizar um trabalho de qualidade, procuro refletir em minhas ações verificando e garantindo que as mesmas sejam pautadas no que é justo e se o fruto do meu trabalho contribuirá de forma efetiva para a mudança e transformação da realidade que nos cerca.

Ao atuar como diretora de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), procurava visualizar cada criança na sua especificidade, pensando no que de concreto aquela ação contribuiria para o seu pleno desenvolvimento na formação da sua cidadania. Sempre conversava sobre quais os problemas apresentados pelos professores, pais e, com as crianças nos diálogos, analisava a fim de identificar alguns problemas ou dificuldades que poderiam estar vivendo no ambiente escolar ou familiar, intervindo de forma positiva. Quando não se conhece o outro, é necessário estarmos abertos para as novas experiências que se apresentam diante de nós.

Infelizmente, ainda é a Lei de Cotas o principal motivo para as contratações. Percebe-se um avanço na sociedade em relação à visão sobre a deficiência, porém verifica-se ainda um grande distanciamento entre discurso e ações práticas. Tais representações são um reflexo dessa ambiguidade manifestada nas empresas. Repercutindo em grande prejuízo para as pessoas com deficiência que procuram inserir-se no mercado de trabalho, facilitando ou dificultando o ingresso, determinando perfis de vagas, de salários e outras formas de reconhecimento.

Goffman (1988) afirma que a pessoa com deficiência carrega o estigma do desacreditado, pairando sempre sobre ela a dúvida em relação às suas capacidades. Os recursos tecnológicos desempenham um papel fundamental na garantia de direitos das pessoas com deficiência. Bachic e Moran (2018, p. 17) ampliam o debate para a educação ao afirmarem que:

A educação não é a preparação para a vida, ela acompanha a própria vida, o desenvolvimento do ser humano, sua autonomia e aprendizagem por meio da experiência e da reflexão sobre a experiência que impulsiona estabelecer relações, tomar consciência, construir conhecimento e reconstruir a experiência.

Compartilho do pensamento da Escola Nova de John Dewey, pautada pelo aprender fazendo (learning by doing) em experiências com potencial educacional, se fazendo presente em tempos de metodologias ativas integradas com as TDIC. Dewey (1959) propôs uma educação entendida como processo de reconstrução e reorganização da experiência pelo aprendiz.

Aliada ao movimento como forma de tornar possível e efetivo a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e nos seus diferentes segmentos, criou-se a Tecnologia Assistiva que é

[...] uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. (BRASIL, 2007, p. 3).

Clemente (2008) considera que a inserção de pessoas com deficiência no trabalho é um processo contínuo e crescente, em função da ampliação do entendimento de que estas pessoas têm

possibilidades de ingressar no trabalho, bem como do avanço das tecnologias assistivas. Destaca-se a questão da permanência no trabalho, sendo que este é outro aspecto importante de ser analisado, visto que a inserção ocorre por força de lei, mas as condições para que o funcionário continue nas empresas nem sempre acontecem e, dessa forma, cria-se obstáculo ao desempenho efetivo e permanência na empresa.

Temos que compreender que há a falta de conhecimento, dos que contratam, sobre a existência de recursos tecnológicos que possibilitam que a pessoa com deficiência possa desempenhar suas atividades laborais.

No caso da pessoa com deficiência visual, há uma variedade de *softwares* e leitores de tela tornando possível que os usuários possam escolher o que mais atenda às suas reais necessidades. Tendo esta ferramenta como base a utilização de um sintetizador de voz que informa sobre todos os elementos que são exibidos na tela do computador, possibilitando também a leitura dos elementos textuais.

A intensa expansão do uso social das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) sob a forma de diferentes dispositivos móveis conectados à *internet* sem fio, utilizados em diferentes espaços, tempos e contextos, observada na segunda década do século XXI, gerou e continua gerando mudanças sociais que provocam a dissolução de fronteiras entre espaço virtual e espaço físico e criam um espaço híbrido de conexões. (ALMEIDA, 2018, p. 9).

Olhando as possibilidades através dos novos recursos pedagógicos utilizados em sala de aula

No período em que as aulas passaram a ser remotas devido à pandemia, tivemos que nos reinventar, um ajudando o outro, descobrindo aplicativos e outras tantas possibilidades para conseguir implementar o novo modelo de educação. Nestes encontros e desencontros, de novas práticas sem a prática, foi-me solicitado por uma professora da escola que eu pudesse criar um vídeo com o meu cão-guia, em que eu explicava para as crianças da turma, de 2 a 3 anos de idade, sobre o que faz um cão-guia e qual a sua importância para uma pessoa com deficiência visual. Seria postado o vídeo na plataforma das aulas *on-line*.

Neste período, eu atuei como diretora desta escola de Educação Infantil do interior de São Paulo. Eu me vi sem qualquer experiência, tendo que gravar um vídeo falando com crianças tão pequenas sem que elas estivessem no mesmo espaço e tempo comigo. Sem poder interagir com elas, pensar como falar e ao mesmo tempo pensar o que poderiam querer me perguntar e de que forma deveria conduzir toda esta dinâmica, trazendo para elas uma curiosidade em querer saber através do vídeo e capturar a sua atenção.

Apesar de ter sido uma gravação sem profissionalismo e utilizando o meu celular por meio das dicas de um outro professor da escola, consegui realizar a gravação². Muitos pais e crianças, por não haver aula presencial, não me conheciam e tão pouco o meu cão-guia.

² O vídeo pode ser acessado em:

<https://drive.google.com/file/d/1tvuDotX2qkA4nLCmj6AnPzbqObdRyY-F/view?usp=sharing>

Ao irem até a escola a fim de retirar os materiais impressos ou pegar a cesta que estava sendo disponibilizada, ou mesmo para pedir alguma informação, no primeiro momento, assustavam-se não só com o cão-guia mas ao perceberem que a diretora era cega.

As crianças antes da pandemia já estavam acostumadas comigo e com o meu cão-guia e gostavam muito de passar perto da sala ou entrar para cumprimentá-lo. Ao gravar o vídeo, vi a grande oportunidade de que a informação fosse passada de forma mais rápida para a comunidade, pois sabemos que uma criança pode ter um irmão com deficiência visual em outra sala ou em outra escola. Em um primeiro momento, eram muitas as inquietações não somente a respeito do do meu cão-guia, mas também sobre mim, uma pessoa com deficiência no cargo de direção, que chegou a lugares não imaginados pelo senso comum da sociedade, ou seja, minha história poderia/pode, apoiar e inspirar outras pessoas.

Já em outra escola, após a pandemia, atuando como professora de atendimento educacional especializado, uma professora me pediu se poderia ir com o meu cão-guia até sua turma para que seus alunos conhecessem o trabalho dele. Entretanto, como ele já estava aposentado e passando por um tratamento de saúde, eu disse que no momento ele não poderia sair, mas disponibilizaria o vídeo para as crianças e, assim, que ele estivesse recuperado o levaria até turma.

Foi muito interessante como o vídeo aproximou pessoas e pôde criar empatia nas crianças, pois eu não era daquela escola e estava naquele dia fazendo o acompanhamento de uma criança cega da turma do infantil II e ao me verem no parque as crianças correram

como se me conhecessem a anos me abraçando e perguntando quando levaria o meu cão-guia para eles conhecerem.

Percebi que as crianças começaram a interagir com esta criança que não era nem da turma. O vídeo provocou uma mudança na forma de ver o outro com deficiência, tendo em vista que gerou uma empatia e uma compreensão de que o não enxergar não significa ser incapaz. Pelo contrário, a referência que transmiti a eles foi de uma pessoa cega que podia andar sozinha e ser diretora de uma escola. E o cão guia só foi para eles um ponto de interesse, mas gerou muitos frutos, ocorrendo a mudança de olhar para o outro com deficiência.

Na convergência entre espaços presenciais e virtuais surgem novos modos de expressar pensamentos, sentimentos, crenças e desejos, por meio de uma diversidade de tecnologias e linguagens midiáticas empregadas para interagir, criar, estabelecer relações e aprender. Essas mudanças convocam participação e colaboração, requerem uma posição crítica em relação à tecnologia, à informação e ao conhecimento, influenciam a cultura levando à emergência da cultura digital (BACICH; MORAN, 2018, p. 14).

Nota-se, portanto, o quanto a tecnologia, neste caso, foi capaz de aproximar pessoas e fazê-las compreender a realidade do outro, respeitando-o e enxergando as suas potencialidades.

Considerações Finais

Todos nós vivemos um período muito difícil com a pandemia. Muitas mortes e muitas vezes famílias inteiras atingidas pela Covid-19. O isolamento social efetivado por esta situação atingiu a todos de modo a fortalecer os hábitos e práticas sociais que demandam o uso das tecnologias. Não tem como voltar atrás, o que a pandemia desencadeou foi um passo gigantesco para um mundo novo, também digital, onde não se é possível ainda dimensionar o que isto significa. Sobre as práticas pedagógicas pode se dizer que a nova realidade que se instalou não tem espaço para as velhas práticas pedagógicas de sala de aula. Será necessário que a educação repense o seu fazer pedagógico e repense, sobretudo, o seu papel social atrelado às novas tecnologias, principalmente, no campo da inclusão escolar.

Devido a tantos desafios, faz-se necessário refletir sobre as práticas pedagógicas dos professores para que sejam práticas inclusivas visto que as consequências atingem diretamente na formação de pessoas com deficiência, tornando mais forte a desigualdade e, conseqüentemente, a exclusão que como uma cadeia, vai provocando outras perdas, comprometendo também a inserção no mercado de trabalho.

Com um olhar atento ao processo de inclusão, devemos sempre reavaliar o que deve ser mudado ou repensar estratégias que possam contribuir efetivamente para essa inclusão, pautando-se nas reais necessidades da pessoa com deficiência.

Os relatos de experiências apresentados neste trabalho demonstram que a mudança do pensamento sobre a pessoa com deficiência só ocorrerá quando efetivamente conseguirem ocupar os

seus espaços de direito. Sabemos que somente através das interações que ocorrem entre os sujeitos e as suas relações com o mundo nos diferentes contextos é que se pode formar verdadeiras conexões de aprendizagens ricas e significativas, conhecendo o real e não o imaginário que distorce a realidade e impede o pleno conhecimento.

Os recursos tecnológicos, sem dúvida, desempenham um papel fundamental para a inclusão da pessoa com deficiência não só no trabalho, mas nas diferentes atividades da vida humana, alavancando e abrindo novos horizontes em áreas jamais imaginadas. De acordo com o pensamento de Aristóteles “ao ouvir esqueço, ao ver me lembro e ao fazer aprendo”. As metodologias ativas e tecnologias assistivas são grandes aliadas para uma prática que possibilita uma experiência mais rica e significativa de aprendizagem.

Através desse pensamento, cada vez mais devem-se unir esforços para que haja ampla divulgação e capacitação para a utilização de tais recursos tecnológicos, pois compreendemos que não basta criá-los, é necessário que se viabilize a formação docentes sobre como utilizar tais recursos a favor de uma escola e uma sociedade verdadeiramente mais inclusiva.

Referências

- ALMEIDA, M. E. B. Apresentação. *In*: BACICH, Lilian.;
- MORAN, José. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2018. p. 9-13.
- BACICH, L.; MORAN, J. (Org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2018.

BRASIL. **Decreto nº 3.298**. Regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, p. 10. 21 dez. 1999.

BRASIL. **Lei nº 7853**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 1989.

BRASIL. **Lei nº 10.406**. Institui o Código Civil. 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB. N. 9.394, 1996.

BRASIL. Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Comitê de Ajudas Técnicas. **Tecnologia Assistiva**. Brasília: CORDE, 2007.

CLEMENTE, C. A. **Trabalho decente**: leis, mitos e práticas de inclusão. Osasco, SP: Ed. do autor, 2008.

DEWEY, John. **Democracia e educação**: introdução à filosofia da educação. 3a. ed. São Paulo: Nacional. Tradução de Godofredo Rangel e Anísio Teixeira, 1959.

FERREIRA, G. Análise da compatibilidade da deficiência com o cargo deve ser feita no estágio probatório. Agência CNJ. Jusbrasil. 2014. Disponível em:
<https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/113718449/analise-da-compatibilidade-da-deficiencia-com-o-cargo-deve-ser-feita-no-estagio-probatorio#:~:text=Na%20avalia%C3%A7%C3%A3o%20de%20>

Curado%2C%20garantir,a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20e%20a. Acesso em 07 ago. 2022.

GALVÃO, N. S. *et al.* Deficiência visual e o acesso aos conteúdos textuais no Ensino Superior. **Revista Entre ideias: Educação, Cultura E Sociedade**, v. 4, n. 1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/entreideias/article/view/7149>. Acesso em: 02 ago. 2022.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

LORENZO, S. M. **Inserção de pessoas com deficiência no mercado formal de trabalho a partir da percepção dos profissionais de recursos humanos das empresas**. 2016. Dissertação de Mestrado Programa de Educação Universidade Estadual Paulista - Campus de Marília, 2016.

PRESTES, Z. **Quando não é quase a mesma coisa**: análise de traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil - repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2010.